

EDITAL Nº 062/2018

PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO PROFEXT

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrar o Programa de Fomento à Extensão – PROFEXT – 2018, o qual visa a estimular a prática da extensão universitária, apoiar a execução de projetos e programas que promovam interação dialógica entre universidade e sociedade e qualifiquem a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) destinados à concessão de bolsa de iniciação à extensão para o período de abril a dezembro de 2018 e auxílio financeiro a estudante.

1.2 O apoio de que trata este Edital está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer a este Edital propostas de projetos ou programas de Extensão Universitária registradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), a qual regula o funcionamento da extensão na UNIPAMPA.

2.2 O coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar no pleno exercício de suas funções e não poderá estar em licença de qualquer natureza durante todo o período de vigência do edital.

2.3 Cada coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas uma proposta e não poderá ter pendências na PROEXT com relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

2.4 Caso mais de uma proposta seja submetida a este Edital pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5 Será desclassificada deste edital a proposta referente à mesma ação que for submetida, concomitantemente, ao edital Programa de Apoio à Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica (PROFOR).

2.6 A submissão de proposta será realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Registro, na PROEXT, da proposta no SIPPEE, de acordo com o formulário próprio para a modalidade (disponível na página da PROEXT) e de acordo com os prazos estipulados no Memorando Circular 008/2017/PROEXT no *link*: http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proext/files/2017/12/8_2017.pdf.

3.2 Inserção dos seguintes documentos no SIPPEE no momento da submissão da proposta:

- I. currículo Lattes atualizado do coordenador, em formato PDF;
- II. planilha de avaliação do currículo preenchida pelo coordenador, em formato *Microsoft Excel, LibreOffice Calc* ou *WPS Office* (Anexo I);
- III. plano de atividades do bolsista, em formato PDF (Anexo II);
- IV. plano de utilização de auxílio financeiro a estudante, em formato PDF (Anexo III).

3.3 O coordenador que não incluir os itens acima listados terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

3.4 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

3.5 Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e a submissão de sua proposta ao presente Edital e notificar a PROEXT em caso de falha de transmissão de dados para o sistema antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. LINHAS TEMÁTICAS

4.1 Poderão ser oferecidas ações de extensão universitária caracterizadas como PROJETO ou PROGRAMA dentro das seguintes áreas da extensão:

1. **Comunicação;**
2. **Cultura;**
3. **Direitos Humanos e Justiça;**
4. **Educação;**
5. **Meio Ambiente;**
6. **Saúde;**
7. **Tecnologia e Produção;**
8. **Trabalho.**

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da PROEXT.

5.2 Seleção e classificação: para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 deste Edital e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta (Anexo IV).

5.3 A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

- I. nota da proposta de atividade de formação – 50% da média;
- II. nota do currículo do coordenador, conforme Anexo I – 20% da média;
- III. plano de atividades do bolsista, conforme Anexo II – 30% da média.

5.4 No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

5.5 Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.

5.6 Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.

5.7 Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

I. maior nota na proposta submetida;

II. maior nota no plano de atividades do bolsista;

III. coordenador com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no currículo.

5.8 As fichas de avaliação das propostas submetidas a este edital poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo seu proponente por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br.

5.9 Interposição de recursos: o coordenador de proposta desclassificada ou que não for selecionada neste Edital receberá parecer da PROEXT no dia da divulgação do resultado provisório do processo e poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma.

5.10 Os recursos deverão ser enviados à PROEXT por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto “Recurso Edital PROFEXT/2018” e no corpo do *e-mail* os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

5.11 Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos ao proponente por *e-mail* até a data de divulgação do resultado final.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Bolsas: serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de 12 horas semanais, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), destinadas aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

7.2 Auxílio financeiro a estudante: o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear pequenas despesas de consumo relativas à participação de discente em atividades de organização e execução da ação de formação continuada. Será concedido 01 (um) auxílio anual para discente regularmente matriculado na UNIPAMPA e membro da equipe executora da proposta como bolsista ou voluntário. Os valores solicitados para os auxílios devem ser acompanhados de memória de cálculo detalhada.

7.3 Os recursos recebidos por este Edital deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2018, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

7.4 A execução dos recursos financeiros disponibilizados por este Edital está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

7.5 O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílio financeiro a estudante dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas neste Edital, de acordo com cada orçamento aprovado.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Não serão concedidos recursos para pagamento de alimentação.

8.2 Não serão concedidos recursos para custear participação de servidores, membros da equipe executora, em eventos.

9. CRONOGRAMA

05/03/2018	Lançamento do edital.
05/03/2018 a 18/03/2018	Período para submissão de propostas ao edital.
19/03/2018 a 28/03/2018	Período para avaliação das propostas submetidas a este edital.
29/03/2018	Divulgação dos resultados provisórios.
30/03/2018 a 1º/04/2018	Período para interposição de recursos.
02/04/2018	Divulgação do resultado final.
02/04/2018 a 09/04/2018	Publicação do edital de seleção de bolsista pelo(a) coordenador(a) da proposta.
09/04/2018 a 13/04/2018	Processo de seleção do bolsista.
13/04/2018	Data limite para inserir os dados do(a) bolsista no SIPPEE.
31/01/2019	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada neste edital.

10. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

10.1 O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT por meio dos logos do edital em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual. A identidade visual encontra-se no *link* <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proext/documentos/identidade-visual/>.

10.2 Quando solicitado, o coordenador deverá fornecer à PROEXT dados de sua proposta para divulgação no boletim *Em Rede*, revista semestral da Pró-Reitoria ou nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.3 O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e a alterações na equipe executora e deverá providenciar atualização dos dados no SIPPEE.

10.4 Caso não apresente a prestação de contas do auxílio financeiro a estudante, por meio do relatório anual de proposta contemplada neste Edital, dentro dos prazos estipulados, o coordenador da proposta não poderá concorrer aos editais internos da PROEXT enquanto não solucionar todas as pendências com essa pró-reitoria.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1 A PROEXT emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório final, seguindo resolução nº 104 do CONSUNI.

11.2 Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 02 de março de 2018.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Planilha de Pontuação da Produção Acadêmica

Nome do(a) proponente	(nome)							
ITEM	VALOR	2013	2014	2015	2016	2017	Total	
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)								
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0	
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0	
1.3 – Qualis C	3	0	0	0	0	0	0	
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)								
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0	
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0	
2.3 – Qualis C	10	0	0	0	0	0	0	
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
3. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)								
3.1 – Eventos internacionais	6	0	0	0	0	0	0	
3.2 – Eventos nacionais e/ou locais	4	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 10)								
4.1 – Resumos	0,5	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
5. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)								
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0	
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0	
5.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0	
5.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0	
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10	0	0	0	0	0	0	
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
6. TRADUÇÕES (Pontuação máxima no período= 10)								
6.1– Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0	
6.2– Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)								
7.1 - Composição musical; gravação musical; direção ou produção de filme, vídeo ou peça teatral; exposição ou recital; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação com presença obrigatória do público externo).	15	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
8. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)								
8.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de	1	0	0	0	0	0	0	
8.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1,5	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
9. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)								
9.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0	
9.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0	
9.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0	
9.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0	
9.5 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	4	0	0	0	0	0	0	
9.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0	
9.7 - Participação no curso Reflexões e Práticas Extensionistas na Unipampa	10	0	0	0	0	0	0	
Sub-Total							0	
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:	189	0	0	0	0	0	0	
Média Final:							#NUM!	

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nome do(a) orientador(a)	
Título da proposta	
Unidade	
Carga horária semanal do bolsista (mínimo de 12 horas semanais)	

Descrição detalhada das atividades do bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

Importância da atuação do bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados

Importância da atuação do bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã
Perfil esperado do bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores)

Cronograma de atividades do bolsista

Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.

MÊS ATIVIDADE	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade 1									
Atividade 2									

ANEXO III

PLANO DE UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Título da proposta:.....
Coordenador(a):.....
Unidade:.....

Tipo de despesa de custeio	Justificativa	Valor estimado
Total		

Obs.: livros não poderão ser adquiridos, pois são considerados materiais permanentes.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Título da proposta:.....

Coordenador(a):.....

Unidade:.....

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 0,5 Contempla plenamente – 1

CRITÉRIOS	Nota
O projeto/programa promove integração consistente entre universidade e sociedade, não se limitando à divulgação de conhecimentos acadêmicos ou assistência comunitária, mas permitindo intercâmbio de saberes entre comunidade interna e externa.	
O projeto/programa apresenta objetivos viáveis, pertinentes aos princípios da extensão universitária, conforme expresso na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI) e a Política Nacional de Extensão.	
O projeto/programa apresenta justificativa consistente, a qual permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	
O projeto/programa adota metodologia pertinente à extensão universitária, possibilitando o cumprimento dos objetivos propostos.	
O projeto/programa define a comunidade externa como seu principal público-alvo tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos.	
O projeto/programa promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	
O programa/projeto apresenta equipe executora formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica e comunidade externa, os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	
O programa/projeto prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc.) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	
O programa/projeto apresenta cronograma detalhado o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	
O programa/projeto prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público-alvo da ação.	
TOTAL	

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0

Contempla parcialmente – 1

Contempla plenamente – 2

Critério	Nota atribuída
No plano de atividades do bolsista , está evidente que as atribuições previstas estão compatíveis com a carga horária solicitada.	
O plano de atividades do bolsista evidencia a participação efetiva do discente na execução da ação de extensão e está de acordo com os seus objetivos.	
No plano de atividades do bolsista , está evidente que a participação do discente na ação de extensão é relevante para sua formação acadêmica e cidadã.	
O plano de atividades do bolsista evidencia a contribuição do discente para a elaboração e divulgação dos produtos gerados pela ação de extensão.	
No plano de utilização de recurso financeiro (Anexo III) , o Auxílio financeiro ao estudante apresenta de forma clara como os recursos públicos serão aplicados.	
Total	

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):